

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 22/07/2013, às 17:24
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

"Art. 3º

§ 2º Por meio de termo de adesão de que trata o inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá oferecer, para a instituição de nível superior vencedora do chamamento público, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina." (NR)

Justificação

A presente emenda pretende evitar a abertura de escolas sem infraestrutura para o ensino e treinamento prático dos estudantes na rede pública a fim de conferir perfil de egresso adequado as necessidade do SUS.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 05/08/13
Assinatura
Matrícula 118937
Telefone e 3215-5816

Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)